

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE nº 3090/75

INTERESSADO: CLAUDINEI MAGNO MAGRE MENDES

ASSUNTO: Contrato do interessado para lecionar as disciplinas História Social, Política e Econômica do Brasil e História do Pensamento Político e das Doutrinas Sociais, Departamento de História, Curso de Estudos Sociais da Faculdade de Ciências e Letras de Avaré

RELATOR: Conselheiro Henrique Gamba

PARECER nº 941/76 - CTG - APROVADO EM 24/11/76

I- RELATÓRIO

1. Histórico:

O Diretor da Faculdade de Ciências e Letras de Avaré apresenta à consideração deste Conselho a indicação do professor Claudinei Magno Magre Mendes para lecionar as disciplinas História Social, Política e Econômica do Brasil e História do Pensamento Político e das Doutrinas Sociais, no Departamento de História, do Curso de Estudos Sociais, na categoria de Professor I.

2. Fundamentação:

O interessado é licenciado em História, pela Faculdade de Ciências e Letras de Avaré, ano de 1975. Tem curso de Especialização em Ciências Humanas pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Assis. É pós-graduando da Universidade de São Paulo na área de História Social.

Foi aprovado pelo Parecer CEE nº 3173/75 para a disciplina Sociologia.

II- CONCLUSÃO

Favorável à solicitação da Faculdade de Ciências e Letras de Avaré para que o professor Claudinei Magno Magre Mendes leccione as disciplinas História Social, Política e Econômica do Brasil e História do Pensamento Político e das Doutrinas Sociais, no Departamento de História do Curso de Estudos Sociais, na categoria docente de Professor I.

São Paulo, 17 de novembro de 1976.

a) Conselheiro Henrique Gamba - Relator

III- DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello e Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 17/11/1976.

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Presidente

IV- DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 24/11/76.

a) Consº Luiz Ferreira Martins
Presidente